PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 052/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Finanças, no valor de R$ 641.800,00 (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), provenientes de emendas parlamentares e destinadas ao custeio e manutenção da saúde e aquisição de ambulâncias, atendendo assim a orientação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue abaixo:

- Emenda Federal R$ 400.000,00 (custeio dos serviços e manutenção da saúde - Deputado Marcos Pereira)
- Emenda Federal R$ 50.000,00 (custeio e manutenção da saúde – Deputado Ricardo Izar)
- Emenda Federal R$ 80.000,00 (aquisição de uma ambulância tipo pick-up – Deputado Rodrigo Moraes)
- Emenda Estadual R$ 150.000,00 (aquisição de uma ambulância tipo van - Deputado Cezinha Madureira)
- Emenda Estadual R$ 91.800,00 (aquisição de uma ambulância tipo pick-up - Deputado Reinaldo Alguz).

Outrossim, esclarecemos que no orçamento há um valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que será utilizado para fazer as devidas suplementações, uma vez que o mesmo constava no orçamento vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 02 de agosto de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIDO
Adamantina 05/08/19
Ana Carolina

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 048 , DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 641.800,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 641.800,00 (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0021.2166				GESTÃO DO PAB VARIÁVEL	
		8	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
		8	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA	165.000,00
		8	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P FÍSICA	11.000,00
		8	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P JURÍDICA	119.000,00
10.301.0021.1013					
		8	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	191.800,00
				Total da Suplementação	**R$ 641.800,00**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), por superávit financeiro no valor de R$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais) apurado no exercício anterior e por anulação de dotação, no valor de R$ 429.00,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2142				MANUTENÇÃO, REEQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO	
	439	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 429.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de Agosto de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município